3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2020

Que entre si celebram o municipio de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPF/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. NELTON BRUM, brasileiro, divorciado , empresário, portador do CPF/MF n.º 840.502.099-34 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.187.371-8 SSP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE , e de outro lado GT Petro Comercio de Combustivel Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 04.213.814/0001-65, neste ato representada pela sua sócia-administradora a Sra. Kassiana Spagnol Brasileira, empresaria, residente na Estrada São José 240 – centro – São José das Palmeiras-PR, portadora da RG 875.42319/SESP/PR e CPF nº 049.167.259-48, doravante denominado CONTRATADO, ambas as partes devidamente qualificados no Contrato nº 060/2020-SJP, celebrado em data de 27/08/2020, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO:
que houve aumento nos preços dos combustiveis gasolina e etanol.
que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permitem a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Municipio de São José das Palmeiras e a empresa GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento, do reajustamento - O preço é seguinte sera de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) por litro de gasolina, totalizando o valor de R$ 182.556,68 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e seis reais sessenta e oito centavos); R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para o litro de Etanol, totalizando o valor de R$ 54.140,02 (Cinqüenta e quatro mil cento e quarenta reais e dois centavos), perfazendo o total máximo de R$ 236.696,70 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos) até o término do contrato. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa sendo que as notas fiscais/ faturas devem ser protocoladas com no mínimo quatro dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro – O controle da distribuição do combustivel será feito por intermedio de requisições assinadas pelo servidor efetivo **Sr. Cleber de Carvalho Pierazo**. Na sua ausência, pelo suplente **Sr. Elessando de Oliveira**, podendo, a qualquer tempo serem substituídos por ato do executivo.

Parágrafo Segundo – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilibrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alinea 'd' da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela ANP – AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. Caso ocorra variação de preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao MUNICIPIO, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o indice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela ANP – AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, proporcionalmente à composição

do produto. Também será utilizado como parâmetro a tabela publicada pela ANP, tendo como base os preços médios praticados na região de Toledo/PR.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter estoques regulares, para garantir o fornecimento dos combustíveis 07 (sete) dias por semana, a fim de atender imediatamente a solicitação do contratante.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 27 de agosto de 2020, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 04 de Março de 2021.

Contratante
Município de São José das Palmeiras
Nelton Brum
Prefeito Municipal

Contratada
GT Petro Comércio de Combustível Ltda
Kassiana Spagnol – Sócia-administradora
RG 875.42319/SESP/PR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2020

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: GT Petro Comercio de Combustível Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera os preços da Gasolina constante da Cláusula Terceira, que passaria R$ 4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos) para R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) por litro. Etanol passa de R$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos), para R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos) perfazendo o total máximo do contrato R$ 236.696,70 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 04 de Março de 2021.

Nelton Brum
Prefeito Municipal

direcionado à mulher gestante para proteção e promoção da maternidade e dos direitos do nascituro;

Considerando que, embora não havendo norma expressa no âmbito municipal acerca da previsão da estabilidade a gestante contratada em regime temporário, tal direito subjetivo fundamental decorre da norma constitucional, conforme se verifica.

Considerando que a jurisprudência dos tribunais superiores é pacífica em assegurar à gestante servidora pública, contratada sob qualquer espécie de regime jurídico, temporários, efetivos e comissionados, o direito à estabilidade no emprego, conforme se pode verificar nos seguintes julgados do STF: RE 597989, RE 568985, AI 804574-Agr, RE 600057-Agr, RMS 24263, e no STJ: AgRg no MS 29616/MG e AgRg no MS 27308/RS;

Considerando que a servidora Tainá Aparecida Camargo Malaquias encontra-se em estado gestacional conforme laudo medico apresentado pela Dra. Karla Lima Aguilar CRM 27395.

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o Contrato em caráter temporario da servidora TAINA APARECIDA CARMARGO MALAQUIAS, Orientador Social, Matricula 1650/1 até completar o prazo de cinco meses após o parto conforme ADCT Art. 10, II, b.

Artigo 2º- A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5914FA8F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal 745/2011, redação data pela Lei 830/2014;

Considerando a Portaria Municipal 044/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR desta Prefeitura, a partir da data de 06/03/2021 o servidora PATRICIA APARECIDA MALAQUIAS, Cargo de Facilitador de Oficina Artesanato Geral, matrícula 594/2.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C446AD47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 040/2021 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 040/2021
DATA: 04 de março de 2021

SUMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCOS HORIKAWA JUNIOR,** Portador do RG nº **8.759.972-8/PR,** aprovado em concurso público municipal para o cargo de **MÉDICO – CLINICO GERAL,** conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Sargana Ribeiro
Código Identificador:0963F235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL N.º 022/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL N.º 022/2020

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: GT Petro Comercio de Combustivel Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera os preços da Gasolina e Etanol constante da Cláusula Terceira, que passaria R$ 4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos) para R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) por litro. Etanol passa de R$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos), para R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos) perfazendo o total máximo do contrato R$ 236.696,70 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 04 de Março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:9E610485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 04 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 027, de 04 de março de 2021.